

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) deverá ser composta por quatro membros titulares, sendo três docentes e um discente, com seus respectivos suplentes.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A CCP elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o processo de seleção na forma de Edital, publica no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do Programa de Pós-Graduação, incluída no Portal da FFLCH, respeitando o Regimento de Pós-Graduação da USP.

O processo seletivo constará obrigatoriamente de exame de proficiência em língua estrangeira (vide item V) indicado no ato de inscrição, prova específica de conhecimento e entrevista (análise de currículo e projeto de pesquisa).

A seleção do Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa é feita em três fases.

Primeira Fase - Proficiência em Língua Estrangeira (eliminatória):

Para o mestrado o candidato deverá demonstrar proficiência em inglês ou francês, com nota mínima sete, sendo que a escolha da língua será definida pelo orientador. (vide item V)

Para o doutorado o candidato deverá demonstrar proficiência em duas línguas indicadas pelo orientador dentre inglês, francês, espanhol, italiano, alemão. Os candidatos ao doutorado com título de mestre deverão submeter-se à prova de proficiência de uma língua diferente daquela obtida quando da seleção para o mestrado. Os candidatos ao doutorado direto deverão submeter-se ao exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, com nota mínima sete em cada uma das duas provas. (vide item V)

Segunda Fase - Prova específica (eliminatória):

Para o mestrado e o doutorado, será necessária a aprovação em prova escrita de conhecimentos em Filologia e Língua Portuguesa. Para aprovação na prova específica, o candidato deverá alcançar na escala de zero a dez, no mínimo, a nota sete.

Terceira Fase – Entrevista (eliminatória):

Para o mestrado e o doutorado será necessária a aprovação na entrevista com nota mínima sete. A entrevista será realizada por uma banca constituída por pelo menos dois orientadores do Programa, indicados pela CCP.

Nessa etapa serão analisados o currículo (produção e iniciação científica), histórico escolar (desempenho acadêmico do aluno nas disciplinas) e o plano de pesquisa do candidato, observando-se a coerência destes com a linha de pesquisa, na qual o candidato se inscreveu.

III – PRAZOS

No curso de mestrado, o prazo para depósito da dissertação será de 30 (trinta) meses.

No curso de doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese será de 54 (cinquenta e quatro) meses.

No curso de doutorado direto, o prazo para depósito da tese será de 66 (sessenta e seis) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

No curso de mestrado serão necessários, para integralização do curso, 96 créditos, sendo 24 obrigatoriamente cumpridos em disciplinas, e 72 em dissertação.

No curso de doutorado, para o portador do título de mestre, serão necessários, para integralização do curso, 168 créditos, sendo 8 obrigatoriamente cumpridos em disciplinas, e 160 em tese.

No curso de doutorado direto serão necessários, para integralização do curso, 192 créditos, sendo 32 obrigatoriamente cumpridos em disciplinas, e 160 em tese.

Poderão, a juízo da CCP, ser computados até 04 créditos especiais, no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas.

V- LÍNGUA ESTRANGEIRA

Para aprovação na proficiência em língua estrangeira, o candidato deverá demonstrar, via prova escrita, a capacidade de interpretação de texto na(s) língua(s) em que se inscreveu.

Os exames de proficiência em língua estrangeira serão realizados no Centro de Línguas da FFLCH conforme especificação do edital anual. A nota mínima para aprovação nos exames será 7,0 (sete).

Os candidatos poderão ser dispensados da proficiência em língua estrangeira, caso apresentem a aprovação em um dos seguintes testes, obtidos, no máximo, há três anos da seleção:

Alemão: Großes Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, do Instituto Goethe. Pontuação mínima: Aprovado.

Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 550 pontos (exame regular) ou 213 pontos (exame eletrônico)

Espanhol: CELU, DELE (Instituto Cervantes). Pontuação mínima: Nível Intermediário

Italiano: CILS. Pontuação mínima: CILS 4 (equivalente ao B2 (intermediário) na classificação europeia).

Francês: Nancy 3 ou DALF (Aliança Francesa); TCF (Cendotec). Pontuação mínima: entre 500 a 699 pontos.

Serão também aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.

Em conformidade com o regimento da pós-graduação da USP, o aluno estrangeiro deverá também demonstrar proficiência em língua portuguesa até no máximo 15 meses para o mestrado, 27 meses para o doutorado e 33 meses para o doutorado-direto.

A proficiência em língua portuguesa será atestada por meio de exame realizado no Centro de Línguas da FFLCH, aprovado no nível avançado, ou por meio do exame Celpe-Bras (MEC), aprovado no nível avançado.

VI - DISCIPLINAS

Critérios de credenciamento de disciplina no Programa:

- o professor responsável deverá ser credenciado no PPG em Filologia e Língua Portuguesa, podendo ser docente permanente, colaborador ou visitante.
- a proposta da disciplina deverá apresentar carga horária e número correspondente de créditos, justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa, ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada, e critérios de avaliação objetivos.
- o professor responsável deverá submeter a proposta à CCP que nomeará um docente permanente do Programa para emissão de um parecer.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O ministrante deve encaminhar o pedido de cancelamento da disciplina de forma justificada e por escrito no prazo de 5 dias a contar da data de início do curso.

A CCP deliberará sobre o pedido no prazo de 10 dias a contar da data de entrega do pedido de cancelamento.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação será obrigatório para o mestrado, doutorado e o doutorado direto, tendo por objetivo maior avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação, por meio da análise do relatório apresentado e da arguição oral.

Para a realização do Exame tanto no mestrado quanto no doutorado, o aluno deverá elaborar um relatório, sobre sua área de investigação, abordando os seguintes tópicos:

- a. descrição das atividades acadêmicas realizadas (disciplinas cursadas, participação em eventos científicos, publicação de resumos e de artigos completos, experiência profissional, atividades técnicas);
- b. proposta de pesquisa e objetivos do trabalho;
- c. a base teórica que fundamenta o trabalho;
- d. resultados preliminares;
- e. proposta de continuidade do trabalho, visando demonstrar as perspectivas de finalização do trabalho dentro prazo estabelecido.

O aluno deverá se inscrever para o exame de qualificação no prazo máximo de 18 meses para o mestrado, 32 meses para o doutorado e 39 meses para o doutorado direto. O exame deverá ser realizado em até cento e vinte dias após a data de inscrição.

Para a realização do exame de qualificação, o aluno de mestrado deverá ter cumprido, pelo menos, 50% dos créditos de disciplinas (12 créditos); o aluno de doutorado, 100% dos créditos de disciplinas (8 créditos); e o aluno de doutorado direto, 50% dos créditos de disciplinas (16 créditos).

Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão avaliadora.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 180 dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.

A comissão examinadora, aprovada pela CCP, deverá ser constituída por 3 membros, internos ou externos à FFLCH, com titulação mínima de doutor.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno matriculado em nível de mestrado poderá passar para o doutorado direto apenas no exame de qualificação de mestrado, no prazo máximo de 18 meses, por indicação da banca examinadora e com a anuência do orientador.

A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do aluno.

A partir da passagem para o Doutorado Direto, serão aplicadas as mesmas normas para o doutorado, com a exceção do prazo para o término do curso.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além dos casos mencionados no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno poderá ser desligado caso apresente desempenho acadêmico insatisfatório, devendo o orientador solicitar o desligamento mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno (vide item XIV Outras Atividades Programadas). Nesses casos, o aluno deverá se manifestar sobre o caso através de um documento encaminhado por escrito. O processo deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP e julgado pela mesma. Na hipótese de o

recurso do aluno não sustentar sua defesa, ele ainda poderá continuar no curso, porém será desligado do programa no caso de reincidência.

XI - ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Cada docente credenciado poderá assumir até 10 orientações e 3 co-orientações.

O prazo de validade de credenciamento dos docentes do programa é de 5 anos.

Credenciamento e credenciamento de orientadores pertencentes à unidade

Para credenciamento inicial em nível de mestrado o docente deverá:

- solicitar simultaneamente credenciamento para orientação e para oferecimento de disciplina já credenciada e/ou a ser credenciada;
- ter orientação concluída e/ou em andamento de Iniciação Científica.
- ter, no mínimo, 3 produções bibliográficas, na forma de livro e/ou capítulo de livro publicados em editoras reconhecidas, e/ou artigo em revista de excelência na área, nos 2 anos anteriores ao pedido, vinculadas à linha de atuação.

Para credenciamento em nível de doutorado, o docente deverá:

- ter, no mínimo, 1 orientação concluída e 1 orientação em andamento em nível de mestrado.
- apresentar, no mínimo, 4 produções bibliográficas, na forma de livro e/ou capítulo de livro publicados em editoras reconhecidas, e/ou artigo em revista de excelência na área, nos 3 anos anteriores ao pedido, vinculadas à linha de atuação.

Para credenciamento, o docente deverá:

- apresentar, no mínimo, 4 produções bibliográficas, na forma de livro e/ou capítulo de livro publicados em editoras reconhecidas, e/ou artigo em revista de excelência na área, nos 3 anos anteriores ao pedido, vinculadas à linha de atuação;
- ter oferecido disciplina pelo menos uma vez nos 3 anos anteriores ao pedido;
- ter, no mínimo, uma orientação concluída nos 3 anos anteriores ao pedido e uma orientação em andamento;
- ter participado das atividades organizadas pelo Programa;
- ter tido comprometimento com o Programa, atualizando periodicamente seu *Curriculum Lattes*, fornecendo dados para atualização da página do Programa na internet, colaborando com a elaboração do relatório Capes.

Credenciamento de orientadores externos:

Poderão ser credenciados de forma específica orientadores não pertencentes à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para os orientadores da unidade.

Credenciamento de co-orientadores

Poderão ser credenciados de forma específica co-orientadores externos à unidade, atendendo aos mesmos critérios estabelecidos para orientadores externos. Neste caso não será necessário o credenciamento de disciplina.

Do prazo dos credenciamentos

O credenciamento de todos os orientadores, exceto nos casos de credenciamento específico, será válido pelo prazo de cinco anos, podendo ser renovado por igual período.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Número de Exemplares:

Dissertação de Mestrado: 8 (oito).
Tese de Doutorado: 10 (dez)

Resumo:

Todos os exemplares deverão, obrigatoriamente, conter um resumo em português e outro em inglês (abstract).

Versão digital da dissertação ou tese, incluindo o resumo em português, o abstract, 5 palavras-chave em português.

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

Mestre em Letras: Filologia e Língua Portuguesa

Doutor em Letras: Filologia e Língua Portuguesa

XIV - OUTRAS NORMAS

Créditos especiais

Poderão, a juízo da CCP, ser computados até 04 créditos especiais, no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, adquiridos nas seguintes atividades:

- a) um (ou mais) trabalho completo, individual ou em parceria com o orientador, publicado em revista de circulação nacional ou internacional: 01 crédito;
- b) uma (ou mais) trabalho completo, individual ou em parceria com o orientador, publicado em anais (ou similares) de congressos de reconhecido mérito na área do conhecimento: 01 crédito;
- c) uma (ou mais) publicação, individual ou em parceria com o orientador, de livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: 01 crédito;
- d) uma (ou mais) participação com apresentação de trabalho, individual ou em parceria com o orientador, em congresso científico de reconhecido mérito na área do conhecimento: 01 crédito;
- e) uma (ou mais) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 01 crédito.

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

Outras atividades programadas

O desempenho acadêmico satisfatório do aluno será medido pela realização das seguintes atividades programadas:

- a) comparecimento às reuniões de orientação agendadas pelo orientador;
- b) realização das leituras e redação dos capítulos nos prazos estipulados pelo orientador;
- c) participação nas reuniões do grupo de pesquisa coordenados pelo orientador;
- d) apresentação dos resultados parciais da pesquisa em eventos científicos;
- e) atualização periódica do seu *Curriculum Lattes*, fornecendo dados para atualização da página do Programa na internet, colaborando com a elaboração do relatório Capes.